



Serviço Social do Comércio  
Administração Regional no Espírito Santo

Vitória/ES, 01 de fevereiro de 2024.

# TERMO DE REFERÊNCIA

Fornecimento de Materiais Odontológicos

**Coord. de Almoxarifado**  
Serviço Social do Comércio – Sesc/AR-ES

## SUMÁRIO

1. DO OBJETIVO.....	3
2. DA JUSTIFICATIVA.....	3
3. DAS ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADE.....	3
4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA.....	6
5. DA JUSTIFICATIVA PARA INDICAÇÃO DAS MARCAS E ANÁLISE DE AMOSTRAS.....	6
6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO.....	7
7. DO LOCAL DE ENTREGA E DADOS PARA FATURAMENTO.....	7
8. DO PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS.....	7
9. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:.....	8
10. DEMAIS CONSIDERAÇÕES.....	8
11. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA.....	9

## 1. DO OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem por objetivo o Registro de Preços para eventual **Fornecimento de materiais odontológicos, para eventual aquisição pelo período de 12 (doze) meses**, visando atender a demanda das clínicas odontológicas do Sesc/ES – Administração Regional do Espírito Santo.

## 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A atividade Saúde Bucal tem por objetivo contribuir para a melhoria da qualidade de vida da sua clientela preferencial: comerciário e seus dependentes.

2.2. Os serviços são organizados atendendo a dois eixos, consiste em ações de promoção e recuperação da saúde bucal e prevenção de doença, no âmbito da atenção básica. Compreende as realizações: Clínica ambulatorial e Sessão clínica que se caracterizam na ênfase nos determinantes sociais sugeridos pela Saúde Bucal Coletiva, para construção de um processo educativo participativo e transformador da realidade dos indivíduos no tocante aos seus estilos de vida e também do seu contexto socioeconômico.

2.3. Atendendo aos critérios de justiça e igualdade subjacentes ao princípio da imparcialidade, a Assistência Odontológica adota estratégias de acessibilidade ligados aos aspectos de localização e taxas de serviços que favorecem o acesso da clientela preferencial do Sesc/ES.

2.4. A oferta de atendimento tem como política estruturante a Atenção Primária a Saúde, que se traduz em cuidados básicos capazes e proporcionar melhores resultados a saúde bucal a um maior número de pessoas, que somados aos procedimentos especializados de baixa complexidade proporcionam melhoria da qualidade de vida clientela.

2.5. Esses cuidados valorizam as ações de promoção, prevenção e assistência individual e suas práticas se voltam para a promoção da saúde bucal e redução dos possíveis fatores de risco associados às doenças bucais mais prevalentes na clientela atendida e na organização no foco da manutenção da saúde e prevenção de agravos, dentro dos limites e possibilidade institucionais.

2.6. Desse modo, a presente requisição atenderá as necessidades das 09 (nove) clínicas fixas distribuídas em 08 (oito) cidades, no qual, faz-se mister para manter e preservar o bom atendimento à clientela.

- a) Sesc Baixo Guandu;
- b) Sesc Aracruz;
- c) Sesc São Mateus;
- d) Sesc Colatina;

- e) Sesc Linhares;
- f) Sesc Cachoeiro de Itapemirim;
- g) Sesc - Odonto CAP;
- h) Sesc - Odonto CAPM;
- i) Sesc - Odonto Vila Velha;

### **3. DAS ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADE**

3.1. A empresa contratada é responsável por fornecer os itens listados de acordo com as especificações e quantidades indicadas na Requisição de Compra.

### **4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

4.2. A quantidade prevista neste documento é resultado de uma previsão de consumo, não havendo, portanto, garantia de sua real utilização durante a vigência contratada, pois se trata de estimativa.

### **5. DA JUSTIFICATIVA PARA INDICAÇÃO DAS MARCAS E ANÁLISE DE AMOSTRAS**

5.1. As marcas indicadas nos itens foram consideradas visando a compatibilidade com os equipamentos já adquiridos por esta instituição.

4.2 - As marcas indicadas nos itens foram testadas e aprovadas pela equipe técnica da área requisitante, considerando durabilidade, funcionalidade e economia. Marcas não constantes na relação deverão possuir igual ou superior qualidade. O interessado deverá disponibilizar ao Sesc/ES catálogos, folder, prospectos técnicos e amostras quando for solicitado pelo setor requisitante, em até 7 (sete) dias úteis após apresentação da proposta, sob pena de não aceitação do produto ofertado.

4.3 - As amostras deverão estar identificadas com relação ao Item/Lote/Pregão a que se referem, bem como identificação da licitante e serem entregues no Almoarifado Central da Sede Administrativa do Sesc/ES, sito à Praça Misael Pena, nº 54 - Parque Moscoso, Vitória/ES, CEP. 29.018-300, em dias úteis, de 8:30 às 11:30 horas e de 12:30 às 17:30 horas.

4.4 - A Equipe técnica da área requisitante avaliará as amostras e os respectivos catálogos, folder e prospectos técnicos, após a análise será emitido relatório contendo o resultado.

4.5 - Correrão por conta da proponente todas as despesas decorrentes do transporte das amostras.

## **6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1. As contratações para execução dos fornecimentos serão realizadas através de Ordem de Compra, em quantidade e periodicidade que atenderão a demanda do Sesc/ES, sendo regidas pela Ata de Registro de Preços.

6.2 - São partes integrantes da Ordem de Compra: o Edital de Pregão e seus anexos; a proposta apresentada, naquilo que implícita ou explicitamente não for conflitante com Edital; e, a Resolução Sesc nº 1570/23.

6.3 - O envio da Ordem de Compra a empresa arrematante do lote acontecerá através de e-mail, onde também será enviada a confirmação de recebimento e aceite do objeto e condições de fornecimento por parte do fornecedor.

6.4 - A licitante vencedora do certame deverá assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da convocação.

## **7. DO LOCAL DE ENTREGA E DADOS PARA FATURAMENTO**

Os materiais referentes ao item/lote deste certame deverão ser entregues e faturados de acordo com os dados constantes na Ordem de Compra.

## **8. DO PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS**

O prazo máximo de entrega do fornecimento, a partir do recebimento da Ordem de Compra é de até 15 (quinze) dias consecutivos, sendo que a quantidade mínima estabelecida pelo Sesc para solicitação de qualquer item do Anexo I deste Edital é de 01 (um (a) UND/PAR/CX/JG/CONJ), não cabendo a vencedora do certame acumular Ordens de Compras para entregar o material solicitado. Não sendo indicado na proposta comercial prazo de entrega diferenciado, fica subentendido o prazo aqui estabelecido.

## **9. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:**

9.1. A contratada deverá considerar que o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a entrega/apresentação da nota fiscal e aceite definitivo dos materiais.

9.2. O pagamento será realizado preferencialmente através de boleto bancário emitido pela empresa vencedora do certame, com os valores devidos fixando-se data de vencimento conforme entendimento entre as partes.

9.2.1. Os dados como CNPJ, Razão Social, etc. contidos no boleto bancário emitido pela empresa fornecedora deverão ser os mesmos informados na proposta comercial e documentos de habilitação enviados ao Sesc na fase classificatória do certame.

9.3. Na impossibilidade de emissão de boleto bancário pela empresa arrematante deverão ser informados na nota fiscal os dados para depósito em conta, sendo de responsabilidade da contratada a informação correta dos dados para pagamento.

9.3.1. O Sesc não se responsabilizará por informações incorretas de dados bancários fornecidos pela empresa contratada.

9.4. A contratada deverá programar o vencimento de seu boleto bancário, pois o Sesc prioriza os pagamentos às quartas-feiras.

9.5. É vedada a realização de pagamento sem a prévia entrega do material devidamente aceito pela Unidade requisitante.

9.6. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas à licitante vencedora para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação das novas Notas Fiscais/boleto bancário.

9.7. O Sesc/ES não permite ao fornecedor abdicar, transferir, dar em garantia, nem negociar com terceiros quaisquer direitos ou parte dos direitos resultantes deste certame, nem ceder eventual posição jurídica perfeita decorrente deste fornecimento sem o prévio consentimento de nossa parte.

## **10. DEMAIS CONSIDERAÇÕES**

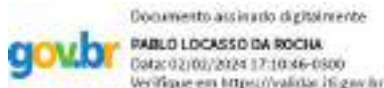
10.1. A Proposta deverá apresentar preços correntes no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

10.2. Mesmo que o critério de julgamento seja o de menor preço, serão também analisados os preços unitários de acordo com os valores praticados no mercado.

10.3. O Sesc/ES reserva-se o direito de rejeitar produtos de qualidade inferior e de procedência duvidosa, podendo aplicar as penalidades cabíveis previstas no presente edital.

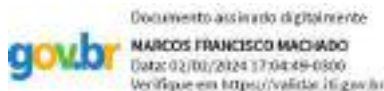
10.4. As despesas com devoluções de produtos em não conformidade com as especificações contidas neste Anexo correrão por conta do fornecedor.

## 11. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

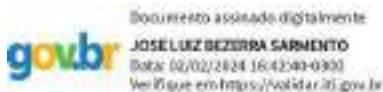


**Pablo Loçasso**  
Coordenador de Almoxarifado

**Marcos Francisco Machado**  
Almoxarife



**Jose Luiz Bezerra Sarmiento**  
Coordenador Odontológico



**João Ricardo Alves da Silva**  
Analista de Projetos Sociais II

